

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 050/2022.
PROC. ADM. Nº 028/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER E A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO DESPORTO E LAZER., neste ato representada pelo(a) Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer Sra Francisquinha Menes da Silva Miranda, inscrito no CPF nº 440.354.621-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP**, situada na rua do fio da coheb, 678 - Volta Redonda - Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98, neste ato representado pelo YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 2753665 do CPF nº 052.195.253-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente e didáticos, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 028.001/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 28 015,95 (Vinte e Oito Mil e Quinze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Codigo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	--------	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0001	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA. TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PAGINAS	AGENDA	TILIBRA	10	UND	R\$ 17.99	R\$ 179.90
0004	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL EVA ETC CONTEUDO: 1KG	COLA QUENTE	IBEL	50	PAC	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0014	CALCULADORA MEDIA DE MESA COM 12 DIGITOS A PILHA	CALCULADORA	CASIO	30	UN	R\$ 17.99	R\$ 539.70
0021	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES	CLIPS	ACC	80	CX	R\$ 2.99	R\$ 239.20
0022	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO. EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL. TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO	COLA	KOALA	100	UN	R\$ 9.99	R\$ 999.00
0023	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATOXICA. EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 90G. COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO CAIXA C/12 UNIDADES	COLA	KOALA	100	UN	R\$ 1.67	R\$ 167.00
0025	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL À BASE DE ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CORRETIVO	CIS	25	CX	R\$ 12.99	R\$ 324.75
0026	ENVELOPE. MATERIAL PAPEL KRAFT. GRAMATURA 80G/M2. TIPO SACO COMUM LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 22CM. COR BRANCA PCT C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	60	CX	R\$ 13,00	R\$ 780,00
0027	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M2. TIPO SACO COMUM. LARGURA 17CM. COMPRIMENTO 25CM. COR AMARELA CX C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	60	CX	R\$ 18.99	R\$ 1.139.40
0028	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M2. TIPO SACO COMUM. LARGURA 22CM. COMPRIMENTO 32 CM. COR AMARELA CX C/ 100	ENVELOPE	SCRITY	30	CX	R\$ 27.99	R\$ 839.70
0029	ESTILETE TIPO LÂMINA RESTRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE. COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CX C/ 12 UND	ESTILETE	MASTER PRINT	50	CX	R\$ 14.00	R\$ 700.00
0030	ESTILETE TIPO LÂMINA RESTRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE LARGURA 9MM FINO CX C/ 12	ESTILETE	MASTER PRINT	50	CX	R\$ 12.00	R\$ 600,00
0031	EXTRATOR DE GRAMPO. TIPO ALAVANCA. EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO. COMPRIMENTO MÍNIMO 12. LARGURA MÍNIMA 2.	EXTRATOR	BRW	30	UN	R\$ 0.97	R\$ 29,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0032	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 36, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	FITA ADESIVA	ADELBRAS	70	UN	R\$ 9,99	R\$ 699,30
0034	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECORT	140	FL	R\$ 3,51	R\$ 491,40
0035	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECORT	140	FL	R\$ 4,79	R\$ 670,60
0036	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECORT	140	FL	R\$ 6,79	R\$ 950,60
0037	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECORT	140	FL	R\$ 8,89	R\$ 1.244,60
0038	GIZÃO DE CERA, ATOXICO EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES	GIZÃO	ACRILEX	180	CX	R\$ 3,84	R\$ 691,20
0039	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	GRAMPEADOR	BRW	20	UN	R\$ 71,94	R\$ 1.438,80
0040	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	GRAMPEADOR	CIS	30	UN	R\$ 14,99	R\$ 449,70
0043	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR, EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	GRAMPO	ACC	40	CX	R\$ 2,99	R\$ 119,60
0044	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR, EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPO	ACC	40	CX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
0045	LÁPIS DE COR PONTA RESISTENTE, ATÓXICO COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO GRANDE EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES	LÁPIS	LEO & LEO	230	CX	R\$ 3,90	R\$ 897,00
0046	LÁPIS HIDROCOR, À BASE D'ÁGUA, PONTA RESISTENTE, TAMPAS VENTILADAS ANTI-ASFIXIANTES E ATÓXICO COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA E CORANTES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	LÁPIS	LEO & LEO	230	PAC	R\$ 3,00	R\$ 690,00
0047	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES	LÁPIS	PIRILAMPO	25	CX	R\$ 34,74	R\$ 868,50
0048	LIGA ELÁSTICA SUPER AMARELO MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	LIGA ELÁSTICA	MERCUR	30	PAC	R\$ 2,58	R\$ 77,40
0049	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	LIVRO	TILIBRA	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0052	MASSA DE MODELAR GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	MASSA DE MODELA	KOALA	200	CX	R\$ 4,50	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

		R					
0053	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. QUE NÃO MANCHA E ATÓXICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO GLICOIS. CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. NÃO CONTÉM GLICERINA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MOLHADOR DE DEDOS	RADEX	50	UN	R\$ 2.19	R\$ 109.50
0056	PAPEL CARTOLINA COMUM. CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 66CM 140 GRAMAS	PAPEL	BIGNARDI/S MIGUEL	400	FL	R\$ 0.59	R\$ 236.00
0057	PAPEL CARTOLINA, TIPO GUACHE CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 66CM.	PAPEL	BIGNARDI/S MIGUEL	400	FL	R\$ 0.89	R\$ 356.00
0058	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 48X2.	PAPEL	NOVA PRINT	300	FL	R\$ 0.79	R\$ 237.00
0060	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA. ATÓXICO. COM 01MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 48CM. CORES VARIADAS	PAPEL	IBEL	350	FL	R\$ 1.69	R\$ 591.50
0061	PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL BORRACHA EVA. ATÓXICO. COM 03MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 60CM CORES VARIADAS	PAPEL	IBEL	350	FL	R\$ 1.74	R\$ 609.00
0068	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS	PASTA	POLIBRAS	200	UN	R\$ 1.75	R\$ 350.00
0069	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO LOMBO DE 4CM TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	PASTA	PLASCONY	200	UN	R\$ 2.40	R\$ 480.00
0070	PASTA EM L, TAMANHO A4. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CORES VARIADAS	PASTA	PLASCONY	200	UN	R\$ 0.99	R\$ 198.00
0071	PASTA SUSPensa CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS. 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA COM GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM.	PASTA	FRAMA	200	UN	R\$ 2.79	R\$ 558.00
0073	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL. TAMANHO MÍNIMO DE 11CM MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVÉL. CX COM 12 UNIDADES	PINCEL	BIC	100	CX	R\$ 21.97	R\$ 2 197.00
0079	REBASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE TINTA A BASE DE RESINAS ÁGUA, GLICÓS E CORANTE EMBALAGEM EM FRASCO DE 37 ML. CORES VARIADAS	REBASTECEDOR	BIC	150	UN	R\$ 4.29	R\$ 643.50
0080	RÉGUA EM POLIESTIRENO 60 CM. CRISTAL. COM ESCALA DE PRECISÃO	RÉGUA	WALEU	80	UN	R\$ 4.80	R\$ 384.00
0081	RÉGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL. COM ESCALA DE PRECISÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 310X35X3	RÉGUA	WALEU	80	UN	R\$ 0.90	R\$ 72.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

0085	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA. LAVAVEL. NÃO MANCHA. FRASCO INQUEBRÁVEL E TAMPÃO DE ROSCA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 15 ML. CAIXA COM 06 CORES	TINTA GUACHE	KOALA	100	CX	R\$ 3.49	R\$ 349.00
0094	PAPEL CRIATIVO COLORIDO 120G A4 24FOLHAS	PAPEL	CANSON	70	CX	R\$ 7,20	R\$ 504.00
0095	PILHA ALCALINA AA ² PCT COM 2 UND	PILHA	PANASO NIC	35	PAC	R\$ 3.64	R\$ 127.40
0096	PILHA ALCALINA AA ² PCT COM 4 UND	PILHA	PANASO NIC	35	PAC	R\$ 7,29	R\$ 255,15
0097	PILHA ALCALINA AAA ² PCT COM 2 UND	PILHA	PANASO NIC	35	PAC	R\$ 3.36	R\$ 117.60
0098	PILHA ALCALINA AAA ² PCT COM 4 UND	PILHA	PANASO NIC	35	PAC	R\$ 6.71	R\$ 234.85
0100	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 390X280 BIVOLTAGEM- 110V/220V	PISTOLA	JOCAR OFFICE	60	UND	R\$ 10.00	R\$ 600.00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 28.015,95

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado

FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90 30 – Material de Consumo.
ORGÃO	03 – Fundeb
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301- FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2 058 - Manutenção do FUNCEB 30%

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: SANTANDER
- 7.1.2 Agência: 2413
- 7.1.3 Conta: 13.000197-5
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula.

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022, para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art 55, inciso IX, da Lei nº 8 666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 28 de Março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF nº 440.354.621-87

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Yago Bruno Teixeira Morais
HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP
CNPJ SOB O Nº 36.306.615/0001-98
YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
CPF Nº052.195.253
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Yago Bruno Teixeira Morais